



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750 – Fax: 3284-1799

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



LEI N.º. 445 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Cria o programa de inclusão digital de Belmiro Braga – “Praça Digital” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar o Programa de Internet Acesso Gratuito através do projeto “Praça Digital”, fornecendo à população, sinal de internet na Praça de Sant’Anna, através de sistema Wi-Fi Rede Wireless, observado os critérios e condições estabelecidos no presente Projeto de Lei.

§ 1º O sinal de internet será cedido à pessoa física, com controle de acesso de alguns serviços e sites.

§ 2º O Poder Legislativo poderá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, restringir o acesso a sites que houver por bem discriminar ou bloquear o acesso à internet para aqueles dispositivos que estiverem enviando vírus ou pornografia.

§ 3º A título de manutenção do sistema, o Poder Legislativo Municipal poderá interromper, sem aviso prévio, o fornecimento do sinal de internet, pelo prazo necessário para a conclusão dos serviços.

§ 4º O Poder Legislativo não se responsabiliza por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos dos usuários, em virtude do uso irregular do sinal de internet fornecido, bem como não fica obrigada a prestar suporte técnico a equipamentos dos mesmos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria n.º.: 1.01.00.01.031.001.2.0002.33.90.39.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Belmiro Braga, 18 de Setembro de 2015


Sergio Candido Bomfonte
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 334.411.896-04
Prefeito Municipal